



Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de São João do Oeste

LEI Nº 409/1997

**RUDI ALOÍSIO RASCH**, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder os benefícios previstos na Lei nº 384/97 à munícipes que realizaram investimentos agrícolas e pecuários antes da vigência dessa Lei.

**Art. 2º** - Estes benefícios somente poderão ser concedidos a munícipes que efetuaram investimentos na área da agricultura e/ou pecuária e cujos custos em terraplanagem ou outros serviços da Prefeitura Municipal tenham ultrapassado os R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 11 de novembro de 1997.

---

**RUDI ALOÍSIO RASCH**  
**PREFEITO MUNICIPAL**